

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Abertura: Dia 01/03/2021

Horário: 11:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de David Canabarro, situada na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2/2017, de 20 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, na cidade de David Canabarro.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza das repartições públicas municipais, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas repartições públicas municipais.	160 HORAS SEMANAIS

1.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, quatro funcionários para a prestação dos serviços, cuja carga horária individual será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 – Para o início do contrato os funcionários serão alocados da seguinte forma:

1.2.1 – Dois funcionários para trabalhar no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada.

1.2.2 – Um funcionário para trabalhar junto ao Centro Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

1.2.3 – Um funcionário para trabalhar junto ao Centro Municipal de Cultura, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

1.3 – Durante a execução contratual o Município poderá realocar os funcionários para que os serviços sejam desenvolvidos em quaisquer das repartições públicas municipais, de forma a executar as atividades de acordo com as necessidades da administração.

1.4 – A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e o Município fornecerá os materiais para a realização dos serviços de limpeza, incluindo uniforme e EPIs de acordo com a atividade executada.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO –RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, apresentando comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de DAVID CANABARRO-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

5.1.3. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Na proposta de preço deverá ser indicado o valor mensal para cada item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento do item do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de

27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

h) Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou **emitida com data não superior a 30 dias, contados da data de abertura das propostas.**

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC – DIRE) ou municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO LOCAL DO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, quatro funcionários para a prestação dos serviços, cuja carga horária individual será de 40 (quarenta) horas semanais.

10.2 - Para o início do contrato os funcionários serão alocados da seguinte forma:

10.2.1 - Dois funcionários para trabalhar no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada.

10.2.2 - Um funcionário para trabalhar junto ao Centro Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

10.2.3 - Um funcionário para trabalhar junto ao Centro Municipal de Cultura, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

10.3 - Durante a execução contratual o Município poderá realocar os funcionários para que os serviços sejam desenvolvidos em quaisquer das repartições públicas municipais, de forma a executar as atividades de acordo com as necessidades da administração.

10.4 - A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e o Município fornecerá os materiais para a realização dos serviços de limpeza, incluindo uniforme e EPIs de acordo com a atividade executada.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

11.1. A empresa licitante vencedora deverá comparecer em até 3 dias úteis após a homologação do certame para a assinatura do contrato, junto ao setor de licitações do Município, independentemente de convocação, sob pena de decair o direito.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao do vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2021 na Secretaria Municipal de administração

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA RESCISÃO:

13.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

13.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de DAVID CANABARRO, setor de licitações, sito na Rua Ernesto Rissato, nº 265, ou pelos telefones/fax (054) 3351-1214, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de DAVID CANABARRO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

14.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.11 – É vedada a sub contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

14.11.1 – Em caso de sub contratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a sub contratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

LAURO ANTONIO BENEDETTI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 10/02/2021

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 5/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.3 do edital: Preço

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas repartições públicas municipais, com carga horária semanal de 160 horas.	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 5/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, Município de David Canabarro / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCOS ANTONIO ORO**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro, na Cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por____, _____, portador do CPF nº, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº....., Bairro....., no Município de, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 5/2021 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza das repartições públicas municipais, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas repartições públicas municipais.	160 HORAS SEMANAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, quatro funcionários para a prestação dos serviços, cuja carga horária individual será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o início do contrato os funcionários serão alocados da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dois funcionários para trabalhar no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um funcionário para trabalhar junto ao Centro Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Um funcionário para trabalhar junto ao Centro Municipal de Cultura, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução contratual o Município poderá realocar os funcionários para que os serviços sejam desenvolvidos em quaisquer das repartições públicas municipais, de forma a executar as atividades de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e o Município fornecerá os materiais para a realização dos serviços de limpeza, incluindo uniforme e EPIs de acordo com a atividade executada.

CLÁUSULA SEXTA – O valor a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados é de R\$ ____ .

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao do vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – O Crédito correrá à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2021 e dos vindouros, da Secretaria Municipal de administração

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

PARAGRAFO SEGUNDO – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

I- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

I- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

- II-** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- III-** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- IV-** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- V-** comportamento inidôneo;
- VI-** cometimento de fraude fiscal;
- VII-** fraudar a execução do contrato;
- VIII-** falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica nomeado o funcionário Elto Prigol como fiscal do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 151/2016 de 10 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

David Canabarro, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____

2 _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 5/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 5/2021, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura